

João Tese

Lei n.º 262

Altera o art.º 189 da Lei n.º 248 de 1.º de fevereiro de 1967 - Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - O art.º 189 da Lei n.º 248 de 1.º de fevereiro de 1967 - Código Tributário do Município de Domingos Martins, passa a ter a seguinte redação: -

Art.º 189 - A Taxa de renovação de licença para localização, será cobrada na base da Tabela anexa, sobre o valor do capital do estabelecimento atualizado anualmente, pelo Cadastro Fiscal da Prefeitura.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 24 de setembro de 1967.

João Tese
Prefeito Municipal